



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da adesão ao programa Jovens Empreendedores – Primeiros Passos (JEPP), desenvolvido pelo SEBRAE.

Vivemos em uma era em que o estímulo à criatividade, à inovação e à autonomia se faz cada vez mais necessário. O empreendedorismo, quando trabalhado desde cedo, contribui para a formação de cidadãos mais críticos, proativos e preparados para os desafios do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

O programa JEPP oferece uma metodologia lúdica e acessível, que desperta nos alunos do ensino fundamental o interesse pelo empreendedorismo, promovendo o pensamento criativo, o planejamento e a cooperação. Além disso, contribui diretamente para o desenvolvimento de competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Importante destacar que esta proposta não gera custos para o Município, uma vez que sua implementação se dará por meio de parcerias com o SEBRAE, que já oferece capacitação gratuita para os professores, bem como o material didático necessário para o desenvolvimento das atividades em sala de aula.

Dessa forma, ao aprovarmos esta iniciativa, estaremos dando um passo importante rumo a uma educação mais moderna, inclusiva e alinhada com as demandas do século XXI, além de fomentar, desde cedo, o espírito empreendedor que pode transformar a realidade social e econômica do nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei

Muniz Freire/ES, 12 de maio de 2025.

PROTOCOLO

Nº: 326 / 25
DATA: 12 / 05 / 25
HORÁRIO: 16 : 48 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: [assinatura]

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Júlio Cesar Vieira
JÚLIO CESAR VIEIRA - PANELA

Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700310034003A005006. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2025

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO AO
EMPREENDEDORISMO AOS JOVENS EMPREENDEDORES DO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE – PROGRAMA “PRIMEIROS PASSOS
(JEPP)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire - ES, a Política Municipal de Estímulo ao Jovem Empreendedor, com o propósito de atender às disposições da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º - O objetivo da presente política é fomentar a cultura empreendedora entre adolescentes e jovens, desenvolvendo habilidades como autonomia, criatividade, responsabilidade, cooperação, planejamento e inovação.

Art. 3º - A implementação do programa será realizada preferencialmente em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – ****SEBRAE****, por meio de cooperação técnica, pedagógica e institucional.

Art. 4º - A participação no programa JEPP será destinada, preferencialmente, aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, de acordo com a disponibilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003700310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - A execução da presente lei não acarretará custos ao erário municipal, sendo a implementação do programa condicionada à celebração de parcerias, convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, especialmente com o SEBRAE.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições que possam contribuir com a formação dos profissionais e aplicação dos conteúdos do JEPP, conforme as diretrizes do programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de maio de 2025.

Júlio Cesar Vieira

JÚLIO CESAR VIEIRA - PANELA

Vereador

